



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS - N.º 09 DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre aprovação do Relatório Final de Execução Orçamentária e Financeira e da Reprogramação de Saldos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial relativa aos Recursos do Município, Estado e União, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – do exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., em Reunião Ordinária realizada no dia **24 de Março de 2022, por videoconferência**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando as Prestações de Contas Trimestrais, apresentadas no decorrer do ano de 2021 e ainda a Prestação de Contas do 4º Trimestre 2021 dos Recursos da Proteção Social Básica e Especial do Município, Estado e União, apresentada nesta reunião ordinária, pela equipe do Órgão Gestor de Assistência Social;

Considerando a Proposta de Reprogramação dos Saldos Remanescentes da União, para serem aplicados em 2022, apresentada na 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, o Relatório de Execução Orçamentária e Financeira dos Recursos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial relativa aos Recursos do Município, Estado e União, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – do exercício 2021.

Artigo 2º - Aprovar a Reprogramação de Saldos remanescentes de recursos financeiros do exercício de 2021, repassados pela União – relativos à Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, que não foram executados no exercício, para utilização no exercício de 2022, dentro de suas respectivas finalidades e conforme Proposta de Reprogramação apresentada pelo Órgão Gestor de Assistência Social, sendo os seguintes valores:

I – IGD – Bolsa Família: **R\$ 225.889,45 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** – para utilização nas ações do Cadastro Único, despesas correntes, pagamento de aluguel, entrevistadores, pagamento de material de consumo diversos;

II – IGD – SUAS: **R\$ 29.777,83 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)** – para pagamento de segurança do Cadastro Único;

III – ACESSUAS -Trabalho: **R\$ 41.461,37 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos)** – para utilização nas ações do Programa, após envio das diretrizes do Ministério da Cidadania.

IV - SIGTV Estruturação Rede SUAS - **R\$ 1.650.958,04 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)** – para utilização em equipamentos para Rede de Proteção Social Básica e Especial;

V – Recursos Extraordinários COVID – EPI - **R\$ 367,66 (Trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)** para utilização em Equipamentos de Proteção Individual de trabalhadores(as);

VI - Recursos Extraordinários COVID - Alimentos Proteicos - **R\$ 15.205,34 (quinze mil, duzentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)** – restos à pagar;

VII– Recursos Extraordinários COVID -Ações Socioassistenciais -**R\$ 185.613,14 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e quatorze centavos)** – restos à pagar;

VIII - Bloco Proteção Social Básica: **588.329,36 (quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)** – para despesas correntes de pagamento de aluguel, pagamento de material de consumo diversos;

IX – Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - **R\$ 22.183,30 (vinte e dois mil cento e oitenta e três reais e trinta centavos)** – restos à pagar.

Paragrafo Único: Caberá ao CMAS a deliberação sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no decorrer deste exercício de 2022.

Artigo 3º – As planilhas dos balancetes financeiros, apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social, ficarão disponíveis na Secretaria Executiva do CMAS.

Artigo 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 06 de abril de 2022.

Óter Cassiano Marques
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - Franca-SP



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCA – SP

Óiter Cassiano Marques
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - Franca-SP